

 *Informativo JVF Tributos Advogados*

JVF
T R I B U T O S

A D V O G A D O S

Bem de Família: Manutenção da Impenhorabilidade após constituição do crédito tributário.

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) firmou o entendimento de que a venda de um bem de família, mesmo na hipótese de o proprietário possuir débitos tributários definitivamente constituídos, não caracteriza fraude à execução fiscal.

Quando o imóvel serve como residência do executado e de sua família, ele mantém a cláusula de impenhorabilidade, ou seja, não pode ser penhorado para quitar essas dívidas. Assim, a alienação de um bem de família continua protegida pela legislação, mesmo que ocorra após a constituição do crédito tributário.

No caso analisado, a Fazenda Pública argumentou que a venda do imóvel deveria ser considerada fraude à execução, mas o STJ rejeitou essa alegação. A corte reconheceu que o bem de família, por sua função de garantir a moradia, é impenhorável mesmo quando existem dívidas tributárias anteriores à venda.

Dessa forma, a decisão do STJ reafirma a proteção ao bem de família, assegurando que esse tipo de imóvel permaneça protegido de penhora, preservando o direito à moradia do executado e de seus familiares.



Paulo Cartágenes

Advogado Associado
Revisão